EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.041.11-76

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. AHM. Aquisição de material hospitalar: campo cirúrgico descartável, aventais descartáveis e outros. CND Tributos Mobiliários não juntada. Regularidade demonstrada a posteriori. Insuficiência da Nota de Empenho relevada excepcionalmente. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.041.11-79, 72-002.437.11-87 e 72-002.438.11-40.

2.827ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Pregão Presencial 078/2011.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em julgar regular o Contrato 67/2011, relevando as falhas constatadas.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que se oficie a Autarquia Hospitalar Municipal e a contratada sobre o conteúdo do julgado e em seguida o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de agosto de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.002.438.11-40.